

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

CONTRATO N 044/2015 CARTA CONVITE Nº 001/2015

"CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE № 001/2015, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE."

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diogo Segabinazzi Sigueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: SANTALUCIA COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR, DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 1010, Bairro São Bento, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95700-000, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.498.840/0001-81, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato objetiva a aquisição de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e de copa e cozinha para as Secretarias Municipais da Administração, Educação e Saúde, conforme descrito nos anexos abaixo:

ANEXO I MATERIAL DE LIMPEZA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unidade		Valor	Valor Total
			Quantidade	Unitário R\$	R\$
5	Vassoura plástica	unid	06	4,45	26,70
10	Inseticida	unid	08	5,79	46,32
13	Sacos de lixo 15lts	pct	30	2,04	61,20
14	Sacos de lixo 30 lts	pct	60	2,04	122,40
			TOTAL A	NEXO I – R\$	256,62

ANEXO III

MATERIAL DE COPA E COZINHA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ſ	Item	Descrição	Unidade		Valor	Valor Total
				Quantidade	Unitário R\$	R\$
Ī	8	Marcador de tecido	unid	01	5,02	5,02

ANEXO IV

MATERIAL DE LIMPEZA – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
30	Rodo duplo com 40 cm	unid	04	4,30	17,20
36	Saco de lixo de 100 litros pct com 5 unid.	pct	280	1,85	518,00
42	Vassoura de nylon multiuso de boa qualidade	unid	13	4,45	57,85
			TOTAL ANEX	O IV – R\$	593,05

ANEXO VI MATERIAL DE COPA E COZINHA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

F	MAILITAL DE GOLA E GOZINI		1	- 3 -	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
	-			Unitário R\$	Total R\$
3	Bomba para chimarrão com bocal duplo em	unid	01	19,90	19,90
	aço inox,com 19 cm de comprimento				
7	Colher grande lisa com 31 cm em aço inox	unid	03	11,57	34,71
	para arroz				
14	Descascador de legumes inox 4 funções	unid	02	5,77	11,54
22	Isqueiro grande	unid	02	3,61	7,22
34	Ralador de legumes em aço inox com 4	unid	02	10,12	20,24
	faces				
36	Toalha de prato	unid	30	2,54	76,20
37	Toalha de rosto em algodão	unid	12	5,59	67,08

TOTAL ANEXO VI – R\$	236,89
	,

ANEXO VII

MATERIAL DE LIMPEZA – SECRETARIA DA SAÚDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	ValorTotal R\$
4	Luvas de borracha Tam EL T 10	unid	05	4,06	20,30
14	Toalha de louça 45x75	unid	05	2,54	12,70
			TOTAL ANEX	KO VII – R\$	33.00

ANEXO IX

MATERIAL DE COPA E COZINHA – SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
				Unitário R\$	R\$
9	Marcador de tecido	unid	01	5,02	5,02
			TOTAL AND	EXO IX – R\$	5,02
	TOTAL GERA	AL: ANEXOS	6 I, III, IV, VI, VI	l e IX = R\$	1.129,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.129,60** (hum mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), conforme descrito no(s) anexo(s) I, III, IV, VI, VII e IX.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- **a)** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.
- b) Os produtos deverão ser entregues em cada Secretaria, conforme descritos nos anexos I á IX, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, devendo a entrega se proceder **livre de frete.**

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações:

- O CONTRATANTE obriga-se a:
- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os produtos descritos no objeto livre de qualquer despesa direta ou indireta;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS:
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
- * de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
- * de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.
- Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 04.1220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria (0039) 333903000 – Material de Consumo

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda 04.1230003.2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria (0064) 333903000 – Material de Consumo

0601 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social 10.3010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária (0140) 333903000 – Material de Consumo

0701 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer 12.3650010.2.069 – Manutenção das Atividades Pré Escola (0199) 333903000 – Material de Consumo

0702 – Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer 12.3610011.2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria (0223) – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, 15 de abril de 2015.

Município de Santa Tereza Diogo Segabinazzi Siqueira Prefeito Municipal CONTRATANTE	SANTALUCIA COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR, DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA CONTRATADA
Aprovado:	
Assessor Jurídico	
Testemunhas:	